DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

INFORMATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 55.472, de 10 de setembro de 2020, que alterou o art. 38 do Decreto nº 55.240 , de 10 de maio de 2020, dispensando, até 31 de dezembro de 2020, a realização de prova de vida os aposentados, pensionistas e militares inativos vinculados ao Estado e ao Instituto de Previdência do Estado - IPE Prev,

RESOLVE:

Art. 1º A suspensão dos serviços de protocolo, de visitas das assistentes sociais, do fornecimento de certidões de habilitação e de vínculo, das oitivas em sindicâncias e do fornecimento de cópias de processos e de documentos, prevista pelo art. 4º da Instrução Normativa nº 04, de 20 de março de 2020, e pelo art. 1º da Instrução Normativa IPE Prev nº 21, de 29 de setembro de 2020, fica prorrogada até o dia 31/12/2020.

Parágrafo único. A retomada dos serviços referidos no *caput* está sujeita à reavaliação até o final do prazo fixado pelo dispositivo.

Art. 2º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente do IPE Prev.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Diretor-Presidente.
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 20 de Outubro de 2020

Protocolo: **2020000477680**

Publicado a partir da página: **149**